



**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARÇA**

I A P E N – Autarquia Municipal

C.N.P.J.: 59.991.364/0001-23

R: Cel. Joaquim Piza, nº 140 – P. Térreo-F: (14)3406-1989-Fax: (14)3471-2510- CEP: 17400-000

51
P.

PORTARIA N.º 1.125/2022

CONCEDE PENSÃO

EDUARDO ROSA, Diretor Superintendente do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações;

Considerando o contido no Processo nº 128/2022, de 18/08/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir de 02 de agosto de 2022, o benefício da pensão por morte da servidora municipal **ADRIANA REBUSTINI DE ALMEIDA DA SILVA**, R.G. nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED] e NIT [REDACTED], falecida em 02/08/2022, nos termos do art. 40, § 7º, II, e § 8º da CF, c.c. artigo 23, § 8º, da EC nº 103/2019; art.2º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004; e artigos 10, inciso I, 12, 19 e 20, inciso III da Lei Municipal nº 2.681/91, a seus dependentes habilitados, devendo referido benefício ser pago na seguinte proporção:

I – 50% (cinquenta por cento) ao marido MARCANTONIO DA SILVA, R.G. [REDACTED] e CPF Nº [REDACTED]

II – 50% (cinquenta por cento), a filha MARIA CLARA DE ALMEIDA DA SILVA, R.G. [REDACTED] e CPF Nº [REDACTED], nascida em 11/11/2005, até que complete 21 (vinte um) anos de idade.

Art. 2º O valor da pensão, devida a partir da morte da servidora, fica fixada no valor de R\$ 3.333,44 (três mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos) que será reajustado como dispõe o § 8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir de 02/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 31 de agosto de 2022.

EDUARDO ROSA
Diretor Superintendente

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
Procurador Autárquico

Registrada e Publicada pelo IAPEN, na data supra.
MAS.-